



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

EDITAL Nº 114/DE-DET/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA O
CURSO BÁSICO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL MILITAR (CBAPM)**

O Diretor de Ensino da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização do Comando da Corporação e pelo PROA nº 23/1203-0007930-0, vem a público divulgar o edital para o processo seletivo para realização do Curso Básico de Administração Policial Militar - CBAPM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O presente edital se destina a regular o Processo Seletivo para fins de matrícula no CBPAM, nos termos da Legislação vigente.
- 1.2** Este Edital tem prazo de validade até a publicação do edital de encerramento do presente Processo Seletivo, que se dará quando exaurido o seu objeto.
- 1.3** O CBAPM terá carga-horária de 700 (setecentas) horas-aula e será realizado no formato presencial, em regime de dedicação e disponibilidade exclusivas, tendo em vista as peculiaridades do ambiente escolar e de habilitação ao posto de 1º Tenente, podendo ter atividades curriculares ou extracurriculares em horários diversos da jornada escolar, bem como aos sábados, domingos e feriados em horários diversos, a depender das necessidades do curso. Caso seja necessária a alteração de alguma das situações previstas neste item, em decorrência de demanda da Administração, as adequações serão providenciadas pelo Departamento de Ensino, a exemplo de emprego operacional dos alunos em complemento às atividades de ensino.
- 1.4** O Departamento de Ensino (DE), através da Divisão de Ensino e Treinamento (DET) será o responsável pelo desenvolvimento do referido processo seletivo, onde serão designadas comissões específicas para a organização e a realização do certame, a serem

publicadas em aditamento ao presente edital e as nomeações de seus integrantes em Boletim Geral.

1.5 Durante o curso o aluno poderá ficar alojado na ESFES POA de acordo com o Regimento Interno do Departamento de Ensino e demais normas da Brigada Militar.

1.6 Ficará a cargo do DE a análise de inscrições e recursos administrativos que do processo surgirem, através das comissões designadas para organização, elaboração, aplicação e correção das provas da 1ª FASE – Teste Físico e 2ª FASE – Exame Intelectual, deste Processo Seletivo.

1.7 Os Militares Estaduais promovidos por ato de bravura não concorrem às vagas disponibilizadas neste Edital.

1.7.1 Para frequentar o CBAPM o Militar Estadual promovido por ato de bravura deverá submeter-se a todos os regramentos do presente edital, com exceção da Fase 2 - PROVA INTELECTUAL.

1.8 Somente os candidatos aprovados na Fase 1 – TESTE FÍSICO poderão participar da Fase 2 – EXAME INTELECTUAL.

1.9 O curso será regido pela legislação, regulamentação, normas e regimentos que estabelecem e norteiam o Ensino na Brigada Militar.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 90 (noventa) vagas, sendo 50% ofertadas no critério de antiguidade, conforme relação de antiguidade estabelecida pela Subcomissão de Avaliação e Mérito de Praças da Comissão de Avaliação e Mérito (CAM/SAMP) e 50% no critério de merecimento, a ser definido com base no mérito intelectual, obtido a partir do resultado da prova.

2.2. As vagas serão distribuídas nas 03 edições do curso, sendo 30 por edição, respeitado o percentual de 50% para cada critério.

2.3. Remanescendo vagas a serem preenchidas no critério de merecimento, serão essas disponibilizadas no critério de antiguidade.

3. DAS DIVULGAÇÕES

3.1. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo de admissão e classificação aos candidatos dar-se-á por meio da publicação no site da Brigada Militar na guia “CONCURSOS 2023”, www.brigadamilitar.rs.gov.br e site da Intranet BM, conforme

estabelecido no calendário deste processo seletivo.

3.2. Não serão fornecidas informações por telefone, e-mail ou por quaisquer outras formas de contato pessoal do candidato a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas a resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os avisos publicados.

4. DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

4.1. O período de inscrições é aquele constante no Cronograma do Processo Seletivo - anexo “A” desse edital.

4.2. Ao solicitar sua inscrição no processo seletivo regulado pelo presente edital, o candidato manifesta pleno conhecimento e aceitação das regras e condições neste previstas e nas instruções específicas contidas nos avisos, aditamentos ou nos editais pertinentes a este processo seletivo, que por ventura venham a ser publicados, das quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a agir sempre com boa-fé durante e após o certame.

4.3. Para participar do processo seletivo, todos os candidatos, independentemente do critério, assim como os promovidos por ato de bravura, deverão preencher o Requerimento Padrão Único (RPU), o qual deverá ser entregue nos respectivos Comandos, Departamentos ou OPM equivalente, para que esses procedam na inserção “on-line”, que será disponibilizada no site da intranet da Brigada Militar, <https://intranet.bm.rs.gov.br/>, através de cadastro no SIGBM.

4.4. Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios.

4.5. Requisitos para a inscrição:

4.5.1. Ser Militar Estadual de carreira da Brigada Militar e ostentar a graduação de 1º Sargento, com frequência e aprovação no Curso Técnico de Segurança Pública (CTSP) observado o interstício contido no Art. 17 da LC 10.992/97, com redação dada pela Lei Complementar n.º 15.882/22.

4.5.2. Ser Militar Estadual de carreira da Brigada Militar e ostentar o posto de 1º Tenente, caso a promoção tenha se dado por ato de bravura.

4.5.3. Poderão participar do Processo Seletivo, no critério da antiguidade, os ME elencados no Anexo “D” do presente edital, conforme relação dos Sargentos da Brigada Militar, organizada na ordem de antiguidade.

4.5.4. Não estar afastado das funções e/ou agregado, com base nos arts. 37 e 92 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997 (excetuados os casos previstos no item “I” e na letra “M” do item III, do parágrafo 1º do mesmo dispositivo legal) ou mesmo com base em legislação esparsa.

4.5.5. Não estar sendo submetido a Conselho de Disciplina, exceto nos casos em que houver decisão da autoridade nomeante ou do Comandante–Geral, a depender do caso específico, pela capacidade de permanência do militar estadual na Brigada Militar, mesmo que recorrível.

4.5.6. Não ter sua promoção anterior ou conclusão no CTSP em situação de precariedade, por conta de processo judicial não transitado em julgado.

4.5.7. Estar no mínimo no comportamento “BOM” até o final do período de inscrições.

4.5.8. Não estar cumprindo pena e/ou sob benefício de “Sursis”, por sentença da Justiça Militar ou Comum.

4.5.9. Possuir no RHE parecer vigente na “lista de atendimentos e inspeções completo”, APTO COM RESTRIÇÕES ou APTO SEM RESTRIÇÕES PARA O SERVIÇO DA BRIGADA ou INCAPAZ TEMPORARIAMENTE quando decorrente de Ferimento em Ação ou Acidente em Serviço.

4.5.10. Ter a manifestação/atestação expressa de seu Comandante de OPM quanto ao preenchimento dos requisitos, conforme prevê o processo de inscrição deste edital.

4.5.11. A candidata do sexo feminino que se encontrar grávida deverá constar esta informação no requerimento (RPU) para fins de realização do Exame Físico noutra oportunidade, dentro do período de validade deste edital, devendo apresentar cópia da Ata de Saúde que conste a situação de gestante com as respectivas prescrições.

4.5.12. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser apresentados conforme determinado no presente edital. O não atendimento acarretará a não homologação da inscrição do candidato.

4.6. Das condições de saúde do candidato para inscrição:

4.6.1. Visa à avaliação das condições de saúde do candidato para a fase de inscrição, sendo que o estado de saúde físico e mental é indispensável ao exercício das funções e suas atribuições, ou, no caso de readaptados, comprovação do aproveitamento máximo, real e prático da sua capacidade remanescente. (Redação dada pela Lei n.º 14.745/15);

4.6.2. O preenchimento dos requisitos pelo candidato deverá ser atestado pelo OPM de origem, mediante consulta do sistema RHE/Medicina e Segurança, da seguinte forma:

Extrato de atendimentos do RHE do último ano, obtido junto ao P1 no sistema RHE/Medicina e Segurança → Medicina do Trabalho → Consultas → Lista atendimentos e Inspeções completo. Somente estará apto neste item o candidato que não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias de prescrição de restrições ao serviço da BM, de qualquer natureza (administrativas e/ou operacionais), contínuas ou não, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da inscrição.

4.6.3. Será considerado em condições para inscrição constando na “lista de atendimentos e inspeções completo” APTO com ou sem restrições para o serviço.

4.6.4. Será considerado sem condições para inscrição constando: LTS - Licença para tratamento de saúde; LAS (Licença por Acidente em Serviço); LFA (Licença para tratamento de saúde Decorrente Ferimento em Ação); LFC/LTSPF (Licença de Tratamento de Saúde de Pessoa da Família); LGE (Licença à Gestante) ou LGP (licença a gestante prematuro).

4.6.5. Também serão considerados sem condições para inscrição se:

4.6.5.1. O candidato tiver parecer de “inapto temporariamente para porte, posse e manuseio de arma de fogo” (ITA) em vigor na data do exame de saúde e/ou nos 180 dias que antecederam ao último dia para inscrição para o concurso.

4.6.5.2. O candidato tiver mais de 120 (cento e vinte) dias de prescrição de restrições ao serviço da BM, de qualquer natureza (administrativas e/ou operacionais), contínuas ou não, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, bem como aqueles com afastamentos totais do serviço previstos no item 4.9.1.2.2, à exceção da LFA (Licença Ferimento em Ação) e LAS (Licença Acidente em Serviço).

4.6.5.3. O candidato tiver gozado a LTIP (licença para tratar interesse particular) ou a LAC (licença para acompanhamento de cônjuge) até 01 (um) ano antes da data do término das inscrições.

4.6.6. Os candidatos que não possuem prescrição médica válida deverão buscar atendimento FSR ou junta hospitalar, a fim de ser submetida à avaliação na conformidade da Nota de Instrução Nº 5.4/EMBM/2020 apresentando os seguintes exames:

- a. Colesterol Total (HDL se disponível);
- b. Glicemia em jejum;
- c. Hemograma;
- d. E.Q.U.;
- e. Creatinina;
- f. E.C.G. para todos;

- g. PSA, para homens acima de 50 (cinquenta) anos. Ou acima de 40 (quarenta) anos para homens com história familiar de tumor de próstata;
- h. Colonoscopia para maiores de 45 anos;
- i. Mamografia para mulheres com mais de 50 anos.
- j. Teste Ergométrico para aqueles com 40 (quarenta) anos ou mais.

4.6.7. Laudo de exame toxicológico de larga janela de detecção (ELJD) para detecção do uso de substâncias psicoativas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas) doados pelos candidatos com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na Portaria 933/EMBM/2023, de 03 de maio de 2023.

4.6.8. O Laudo de exame toxicológico de larga janela de detecção (ELJD), referido no item anterior deverá abranger pelos menos os seguintes grupos de substâncias psicoativas ilícitas: cocaína e derivados; maconha e derivados; opiáceos, “ecstasy” (MDMA, MDA e MDE) e penicilidina (PCP). No corpo do laudo deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital); identificação de assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

4.6.9. Somente serão aceitos os exames toxicológicos realizados em até 40 (quarenta) dias antes da publicação do edital.

4.6.10. Será considerado inapto para inscrição no concurso o candidato com exame com resultado positivo para o uso de drogas ilícitas ou “contaminação externa”.

4.6.11. O exame toxicológico será realizado a expensas do candidato.

4.6.12. É de responsabilidade do candidato providenciar o exame toxicológico com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado.

4.6.13. O candidato deverá apresentar ata ou Parecer da Inspeção Bienal de Saúde (IBS) ou Inspeção Anual de Saúde (IAS), com parecer de “apto” e dentro da validade e Ata ou Parecer “Apto para se submeter ao TAF” ou “Apto em condição especial de saúde – AFE Cardiológico, coluna vertebral, membros inferiores ou superiores”, dentro da validade.

4.7. Dos pareceres da JPMSE ou FSR:

4.7.1 Serão registrados no sistema RHE, na finalidade administrativa do parecer, da seguinte forma: “apto para curso solicitado”, “inapto para curso solicitado”. No caso de INAPTO, deverá ser devidamente fundamentado o motivo da inaptidão, no prontuário do servidor reduzido do RHE, conforme o presente edital e a NI 5.4/EMBM/2020.

4.7.2 Deverão constar nos pareceres de AFE, quando decorrentes de acidente em serviço ou moléstia adquirida em serviço, reconhecidos em DOE, discriminação do nexos causal junto ao parecer da restrição, no campo de “finalidade administrativa”: “AFE decorrente de acidente em serviço (se necessário especificar em observações)”.

4.7.3 No caso de INAPTO, deverá ser devidamente fundamentado o motivo da inaptidão no Prontuário pericial, conforme o presente edital e NI 5.4/EMBM/2020, cancelado pelo Presidente da JPMSE.

4.8. Causas de indeferimento da inscrição:

4.8.1. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato de acordo com este edital, combinado com a legislação pertinente e especificada nas disposições preliminares.

4.8.2. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos.

4.8.3. Ser INAPTO, no que tange à capacidade de realização de atividades físicas, conforme ata de inspeção de saúde (IAS/ABS).

4.9. Da responsabilidade dos Diretores de Departamentos, Comandantes de CRPO, OPM e Chefes de Centros dos candidatos inscritos:

4.9.1. Findado o período de inscrições, é de responsabilidade dos Diretores, Comandantes de CRPO, OPM e Chefes de Centros, atestar o preenchimento ou não dos requisitos para inscrição e matrícula previstos neste edital.

4.9.2. Devendo realizar a homologação prévia “on-line”, por meio de módulo específico no “SIGBM” (SIGBM -> Menu -> Ensino -> Concursos Nível Médio -> Cadastro) dos Requerimentos de Inscrição dos candidatos de suas respectivas Unidades dentro do período de inscrições, conforme Anexo A.

4.10. Documentação para homologação

4.10.1. Cópia da consulta no sistema RHE (lista de atendimentos e inspeções completo), constando APTO PARA O SERVIÇO DA BRIGADA (fornecida pelo P1).

4.10.2. Após a homologação prévia, o Departamento de Ensino realizará divulgação da relação dos candidatos inscritos e homologados para participação no processo de admissão ao CBAPM/2023.

4.10.3. A Brigada Militar não se responsabiliza pelas inscrições feitas no SIGBM e que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, nos computadores, nos provedores de acesso e em

quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o sistema.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS

5.1. A comissão organizadora não atenderá qualquer necessidade do candidato que não tenha sido solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresente a devida comprovação, por laudo médico e/ou documento comprobatório, no período previsto no cronograma de execução.

5.2. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3. Os candidatos devem comparecer ao local de realização das fases, quando convocados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início do mesmo, com Carteira de Identidade Funcional (CIF), em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasuras, adulterações e/ou inviolada.

5.4. Não serão aceitos outros documentos de identidade que não seja a CIF.

5.5. No caso de o candidato ter sido vítima de furto, roubo ou extravio da Carteira de Identidade Funcional no período do início das inscrições ao dia da realização das provas objetivas, deverá apresentar declaração do Mobilizador do Comando de Origem, e /ou do Comandante de Unidade, juntamente com outro documento oficial de identidade com foto.

5.6. Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado a comissão organizadora realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.7. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local onde forem realizadas as fases e etapas do processo.

5.8. Havendo ocorrências inesperadas, no dia da prova, serão avaliadas pela Comissão Organizadora, consideradas as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata.

5.9. As Militares Estaduais Femininas que possuam cabelos compridos deverão estar com o cabelo amarrado e preso, de forma que sejam visíveis as orelhas. Aplica-se o presente disposto aos Militares Estaduais que atuam na atividade de inteligência e sistema de correição da BM e estejam com o cabelo comprido.

5.10. Os candidatos que não se apresentarem fardados (efetivo das agências de inteligência e das equipes discretas dos órgãos do sistema de correição da Brigada Militar) devem portar a CIF e documento oficial que comprove tal condição, assinado pela autoridade policial militar competente, ao representante da Comissão Organizadora, presente no local da prova objetiva, o qual adotará as medidas suficientes.

5.11. Os candidatos deverão providenciar suas próprias garrafas com água e o próprio acondicionamento do alimento (biscoitos, barra de cereais, chocolate, balas e etc.) que desejarem consumir. As garrafas com água deverão ser transparentes e o acondicionamento de alimentos necessariamente deverá estar embalados em sacos plásticos transparentes e sem qualquer rótulo, de modo que permitam a ampla inspeção dos fiscais de prova.

5.12. O uso do banheiro terá ocupação limitada, devendo os candidatos respeitarem as orientações informadas pelos fiscais no dia de aplicação de provas.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará de 02 (duas) fases distintas, a saber:

6.1.1. 1ª Fase Teste de Aptidão Física: eliminatório.

6.1.2. 2ª Fase Exame Intelectual (prova objetiva): classificatória e eliminatória.

6.2. Na 1ª Fase os candidatos terão o parecer AUSENTE, APTO ou INAPTO, conforme avaliação da TAF/AFE e o resultado será divulgado em aditamento ao edital.

6.3. Serão considerados aptos para seguirem no Processo Seletivo e chamados para a 2ª Fase (Exame Intelectual), os candidatos que forem considerados APTOS na 1ª Fase.

6.4. Na 2ª Fase o candidato será considerado AUSENTE, REPROVADO ou APROVADO, CLASSIFICADO ou NÃO CLASSIFICADO.

7. DA 1ª FASE - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

7.1. Serão convocados somente os candidatos inscritos e homologados, sendo adotados para a realização da prova os requisitos do TFPM, nos termos da NI 3.3/EMBM/2023.

7.2. Em relação ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá possuir prescrição médica apta (apresentação de ata de IAS ou IBS com parecer sobre TAF) para se submeter ao TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ou para a AVALIAÇÃO FÍSICA ESPECIAL (AFE) conforme preceitua a Nota de Instrução 3.3 EMBM- PM3, de 02 de maio de 2023.

7.3. O Teste de Aptidão Física será filmado como forma de comprovação dos procedimentos realizados, cabendo somente à Brigada Militar a gestão das imagens reproduzidas.

7.4. O Teste de Aptidão Física tem caráter eliminatório e será realizado pela Comissão Examinadora nomeada pelo Diretor do Departamento de Ensino que avaliará as condições físicas do candidato, por meio de exercícios e respectivos índices mínimos exigidos, conforme NI 3.3/EMBM/2023, os quais constam descritos no Anexo E deste edital.

7.5. Para ser considerado APTO o candidato deverá, ao final do exame, ter atingido, no mínimo, o conceito BOM.

7.6. Os exercícios do Teste de Aptidão Física serão realizados na ordem apresentada a seguir:

7.6.1. Para candidatos do sexo masculino: flexão de barra/apoio, abdominal e corrida;

7.6.2. Para candidatas do sexo feminino: isometria na barra fixa/apoio, abdominal e corrida.

7.7. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe forem designados, trajando camiseta, calção e tênis (fardamento para TAF conforme RUAPBM).

7.8. Os candidatos pertencentes às Seções de Inteligência, se assim necessitarem, deverão apresentar ao respectivo fiscal de prova, ofício de seus Comandantes autorizando-os a realizar a prova com vestuário civil para atividades discretas.

7.9. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local onde for realizado o Teste de Aptidão Física.

7.10. Os pareceres serão registrados sob a seguinte forma: APTO, INAPTO ou AUSENTE, consignados em Ata de Aptidão Física (individual) e Planilha de Avaliação Física, devidamente assinada e carimbada pelo Avaliador e Presidente da Comissão, com os resultados obtidos nos exercícios e sem rasuras.

7.11. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de se submeter aos exames ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, ou novo exame pelos examinadores ou pela Comissão de Processo Seletivo.

7.12. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento da prova para nova data, estipulada e divulgada por meio de aditamento ao edital.

7.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

7.14. O não comparecimento à prova, no horário determinado em aditamento ao Edital, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

8. DA 2ª FASE - PROVA OBJETIVA EM AMBIENTE VIRTUAL

8.1. Será realizada em data/hora definidos no Anexo A do presente edital e no município de Porto Alegre, na sede da EsFES PoA.

8.2. A prova será realizada em ambiente virtual, na plataforma do AVA/BM, gerenciada pelo Departamento de Ensino e com supervisão técnica do Departamento de Informática.

8.3. A prova é totalmente auditável e permanecerá vinculada ao perfil do candidato no AVA/BM para eventuais consultas.

8.4. Terá a duração máxima de 04 (quatro) horas e os Conteúdos do Exame Intelectual constam no Anexo C deste Edital.

8.5. Será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta. Cada questão possui valor de 0,2 pontos, perfazendo o Exame Intelectual um total de 10 (dez) pontos.

8.6. Será realizada sem consulta a materiais físicos ou virtuais.

8.7. Os candidatos deverão se apresentar para a realização do exame intelectual com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com fardamento operacional de suas unidades e portando documento de identidade funcional, sendo que o descumprimento deste item incidirá em eliminação do processo seletivo. Os candidatos pertencentes às Seções de Inteligência, se assim necessitarem, deverão apresentar ao respectivo fiscal de prova, ofício de seus Comandantes autorizando-os a realizar a prova com vestuário civil para atividades discretas.

8.8. Os candidatos com prescrição médica para dispensa do uso do fardamento ou qualquer dispensa das regras de apresentação pessoal regulamentar dos integrantes da Brigada Militar, se assim necessitarem, deverão apresentar ao respectivo fiscal de prova o ofício de seus Comandantes autorizando-os a realizar a prova utilizando outro fardamento que não seja o utilizado pela Unidade a qual pertence ou sem a apresentação pessoal regulamentar.

8.9. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a realização da prova objetiva.

8.10. Se o candidato, ao realizar a prova, abrir outra aba de navegação na internet, o

sistema do ambiente virtual de ensino onde está sendo realizada a prova se encerrará automaticamente e o aluno será reprovado.

8.11. Para obter a APROVAÇÃO na presente fase e seguir no certame, o candidato deve obter, no mínimo, a nota 7,0 (sete). Serão considerados eliminados nesta fase os candidatos que não atingirem 7,0 (sete) pontos.

8.12. O candidato deverá, além do previsto no item anterior, alcançar, no mínimo, um acerto em cada conteúdo referido no Anexo C: 1. Normativas institucionais, 2. Legislação institucional, 3. Direito penal, 4. Direito processual penal, 5. Direito constitucional, 6. Direito administrativo e 7. Direito militar. Na hipótese de não acertar o número mínimo, por matéria, será considerado REPROVADO/DESCLASSIFICADO do processo seletivo.

8.13. Após a realização da Prova Objetiva em ambiente virtual, o gabarito será divulgado em aditamento ao edital pelo Departamento de Ensino e o resultado ficará disponível na Intranet, para fins de ciência e abertura do prazo de recurso.

8.14. Os candidatos que concluírem a prova deverão deixar imediatamente o ambiente de realização das provas.

8.15. Todo material eletrônico e/ou celulares deverá ser desligado previamente pelo candidato e entregue para acondicionamento. Os materiais serão guardados em envelope de segurança, devendo o envelope ser mantido lacrado e acondicionado até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

8.16. O candidato somente poderá retirar o material eletrônico acondicionado, após a conclusão da prova e com o documento de autorização do fiscal da sala de aula.

8.17. Após o sinal sonoro para início da aplicação da prova objetiva, a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

8.18. Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 02 horas (duas horas).

8.19. O preenchimento da prova no ambiente virtual, gera, automaticamente, a gravação das respostas no ambiente virtual e é de responsabilidade exclusiva do candidato, mediante seu login de acesso ao sistema.

8.20. Não será substituído, sob hipótese alguma, o computador em que o candidato estiver realizando a prova. Caso ocorra algum problema com o computador, será entregue ao candidato uma via física da prova, idêntica a que consta no sistema, para

preenchimento manual, sem prejuízo ao concurso.

8.21. O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente virtual da prova, terá como condição obrigatória a conclusão da marcação das respostas em até 4(quatro) horas. Em caso de negativa, o fato será registrado na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Processo Seletivo.

8.22. Ao término do período destinado à prova, os 03 (três) últimos candidatos ainda presentes na sala de aula deverão aguardar para junto com os 03 (três) fiscais assinarem a ata de presença e o termo de encerramento das atividades em sala. Em caso de recusa de um dos 03 (três) últimos candidatos em permanecer, registrar o fato em Ata de Sala, sendo considerada conduta irregular e apurada disciplinarmente.

8.23. O candidato terá acesso ao caderno de prova após concluída a mesma e ter se retirado da sala. Haverá uma sala na EsFES PoA, onde uma equipe integrante da comissão organizadora imprimirá as provas, com as respostas assinaladas pelos candidatos e entregará mediante recibo.

8.24. Os candidatos que se enquadrarem no critério de antiguidade poderão realizar a prova, devendo para isso realizar a inscrição prevista neste edital.

8.25. Caso o candidato que se enquadre no critério da antiguidade fique melhor classificado no processo seletivo, em relação à posição da antiguidade, deverá informar ao Departamento de Ensino em qual critério deseja continuar no certame, pelo mérito intelectual ou antiguidade, por meio de e-mail para de-cbapm@bm.rs.gov.br, até dois dias após o resultado do Exame Intelectual. Na hipótese do candidato optar continuar no critério de antiguidade será chamado o próximo candidato do mérito intelectual. O candidato que optar por concorrer pelo critério de mérito intelectual deixará de ser convocado pelo critério de antiguidade. Se o candidato silenciar prevalecerá o critério de antiguidade.

8.26. As 50 (cinquenta) questões serão distribuídas da seguinte forma: Normativas Institucionais 08 (oito) questões, Legislação Institucional 07 (sete) questões, Direito Penal 07 (sete) questões, Direito Processual Penal 07 (sete) questões, Direito Constitucional 07 (sete) questões, Direito Administrativo 07 (sete) questões e Direito Militar 07 (sete) questões.

8.27. Caso ocorra igualdade de notas entre os candidatos será adotado o critério de antiguidade entre os militares estaduais para fins de desempate, conforme lista da CAM/SAMP.

8.28. O candidato que necessitar ir ao banheiro somente o fará com autorização do fiscal

de sala e acompanhado por membro da banca de seleção, desde que decorridos, no mínimo, 60 minutos do início da prova.

8.29. A Carteira de Identidade Funcional válida é documento obrigatório para a participação nas fases do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo, direcionado ao Diretor de Ensino, para revisão do resultado de cada etapa do processo seletivo, conforme previsão do Anexo "A", no prazo de dois dias, a contar do dia subsequente à publicação do aditamento do edital de cada fase.

9.2. Somente serão aceitos os recursos encaminhados por meio do e-mail: de-cbapm@bm.rs.gov.br, conforme modelo constante no Anexo "B" e no prazo estabelecido no Anexo "A" do presente edital.

9.3. Não será conhecido o recurso que versar sobre a não apresentação de documentos ou a sua apresentação incompleta, uma vez que importam na eliminação do Processo Seletivo.

9.4. Os candidatos deverão fundamentar/argumentar, com precisão lógica, clareza, consistência, objetividade, concisão, construindo o recurso devidamente apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado. O candidato deverá, ainda, utilizar linguagem apropriada e respeitosa, abstendo-se de tecer comentários que não digam respeito estritamente ao objeto do procedimento recorrido.

9.5. Todos os recursos serão analisados e julgados, e suas decisões serão divulgadas via aditamento ao edital na Intranet BM.

9.6. Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica (doença, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

9.7. Eventual manutenção/alteração dos gabaritos, decorrente de proposição de recurso, ou de ofício, será divulgada via aditamento ao edital na Intranet BM.

9.8. Os recursos interpostos de forma diversa ao previsto no presente capítulo não serão conhecidos.

9.9. A confirmação do recebimento do recurso se dará pelo e-mail do candidato.

9.10. Haverá somente uma instância recursal para cada fase do Processo Seletivo.

9.11. O candidato que interpor novo recurso com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não terá o seu recurso conhecido.

9.12. A Brigada Militar não se responsabiliza pelos recursos que não forem recebidos por motivos de ordem técnica, alheios ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, nos computadores, nos provedores de acesso e em quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o Departamento de Ensino conforme edital.

9.13. O Departamento de Ensino, através da Comissão Organizadora poderá anular ou alterar o gabarito de determinada questão, independente de ter recebido recurso administrativo, considerando a existência de erro material na formatação da questão. Cada questão da prova objetiva possuirá apenas uma assertiva correta e serão anuladas as questões que, por ventura, possuírem mais de uma alternativa tida como corretas.

9.14. As questões anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

9.15. O candidato INAPTO no teste de aptidão física poderá interpor recurso administrativo da sua inaptidão, o qual será analisado por meio das filmagens do teste físico realizado pelo candidato.

9.16. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será a responsável pela análise, homologação ou indeferimento dos recursos.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

10.1.1. Ausentar-se dos locais de testagem sem o acompanhamento do fiscal ou por motivo diverso, antes de ter concluído quaisquer das provas.

10.1.2. For considerado REPROVADO, DESCLASSIFICADO, INAPTO ou AUSENTE em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo.

10.1.3. Deixar de apresentar em data e hora aprazadas quaisquer documentações exigidas, sem o devido laudo ou fora do prazo de validade.

10.1.4. Deixar de concluir quaisquer das fases do Processo Seletivo com aproveitamento mínimo, dentro dos limites fixados.

10.1.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na grade de respostas do ambiente virtual.

10.1.6. Desistir de realizar qualquer testagem ou fase do Processo Seletivo, devendo este fato ser registrado em ata pelos fiscais de prova.

10.1.7. Portar ou fazer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio não autorizado durante a realização das provas.

10.1.8. Durante a realização do exame intelectual, estiver observando as provas de

outros candidatos, devendo tal fato ser registrado em ata pelos fiscais de prova.

10.1.9. Forem constatadas que as informações de seus dados pessoais são inconsistentes ou se referem a terceiros.

10.1.10. For surpreendido, durante a realização do exame intelectual, com materiais com conteúdo de prova.

10.1.11. For surpreendido, em ato flagrante durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando consultas não permitidas ou acessando outros materiais virtuais.

10.1.12. Fumar no ambiente de realização das provas.

10.1.13. Não comparecer aos atos previstos nas diferentes fases do Processo Seletivo de acordo com as regras estabelecidas em cada fase, em data, local e horário estabelecido em Edital de convocação, por qualquer que seja o motivo alegado.

10.1.14. Os atrasos não serão tolerados, gerando eliminação do candidato, por qualquer que seja o motivo alegado.

10.1.15. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados pessoais.

10.1.16. Permitir que seus materiais/equipamentos emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados, durante a prova objetiva.

10.1.17. Proceder de maneira desrespeitosa para com quaisquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como, interferir na execução dos trabalhos em quaisquer fases do Processo Seletivo. Ainda, proceder da mesma forma em quaisquer oportunidades ou manifestações que digam respeito ao presente Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis à espécie.

10.1.18. Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

10.1.19. Utilizar de receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares, máquinas calculadoras, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos, e, ainda vestir ou fazer uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização de testagens em quaisquer fases do Processo Seletivo.

10.1.20. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer fase da realização do Processo Seletivo.

10.1.21. Deixar de acondicionar os itens cujo ingresso não é permitido na sala de

realização da prova, na sala cofre.

10.1.22. Não permanecer o tempo mínimo de 02 (duas) horas em sala de prova.

10.1.23. Ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, antes do horário permitido.

10.1.24. Deixar de assinar a lista de presença da prova.

10.1.25. Realizar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A falsidade ou inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, além de eventual responsabilização criminal por falsidade.

10.1.26. Que, mesmo atingindo a nota 7,0 (sete) e acertando no mínimo uma questão por conteúdo, nos termos do Anexo C, não atingirem o número de vagas disponibilizadas no certame.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. O preenchimento das vagas ocorrerá com os militares estaduais aprovados nas fases do concurso, sendo 45 (quarenta e cinco) vagas pelo critério de antiguidade e 45 (quarenta e cinco) vagas pelo critério de mérito intelectual.

11.2. A classificação final para os inscritos pelo critério do mérito intelectual será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Processo Seletivo e mediante aprovação em todas as fases previstas neste edital.

11.3. A classificação final para os inscritos pelo critério de antiguidade será realizada pela ordem crescente de antiguidade conforme lista CAM/SAMP.

11.4. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado por meio de aditamento ao edital a ser publicado na intranet BM.

11.5. O Aluno que pedir desligamento durante os primeiros 10 (dez) dias do CBAPM abrirá vaga para a convocação de novo aluno, sendo considerado ELIMINADO do Processo Seletivo, sem direito à matrícula.

11.6. A convocação de novo aluno está atrelada a disponibilidade de vagas decorrentes de desligamentos do curso, observado o critério de seleção do Aluno desligado (antiguidade ou mérito intelectual), até o decurso do prazo de 10 (dez) dias a contar do início do curso.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO

12.1. Será considerado aprovado somente o candidato que obtiver êxito em todas as fases do presente Processo Seletivo e for classificado dentro do número de vagas disponibilizadas para o critério escolhido, se por mérito intelectual ou antiguidade.

12.2. Vencidas todas as fases do Processo Seletivo e conhecidos os candidatos aprovados, considerando as necessidades, a conveniência e a oportunidade da Brigada Militar, observado o número de vagas disponibilizadas neste Edital, serão convocados por ordem de classificação por mérito intelectual e antiguidade para preenchimento das vagas do Curso Básico de Administração Policial Militar (CBAPM), a ser realizado mediante o preenchimento dos procedimentos de matrícula e disposições atinentes do presente edital.

12.3. A convocação dos classificados será realizada via aditamento a edital pelo Departamento de Ensino e publicada na Intranet BM.

12.4. Estarão aptos a frequentar o CBAPM os seguintes Militares Estaduais:

12.4.1. Os classificados no processo seletivo pelo critério de antiguidade que estiverem dentro das vagas estabelecidas no Item 2.3 para cada edição.

12.4.2. Os classificados no processo seletivo pelo critério mérito intelectual que estiverem dentro das vagas estabelecidas no item 2.3 para cada edição.

12.4.3. Os candidatos que não possuam qualquer restrição física ou psicológica que os impeçam de frequentar as aulas nas disciplinas previstas no curso.

12.4.4. Durante o curso o aluno ficará sujeito as prescrições do Regimento Interno do DE, Lei Complementar nº 10.990/97, Legislação do Regime Jurídico dos integrantes da Brigada Militar, bem como outras normas pertinentes e eventualmente supervenientes ao presente edital.

12.5. A convocação para a matrícula e o chamamento para frequentar o curso, dos candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no presente Processo Seletivo, será realizada em 3 (três) edições, de 30 (trinta) militares estaduais cada, sem prejuízo de que, por motivos de força maior, sejam realizadas adaptações ou alterações por parte da Brigada Militar:

12.6. Sendo convocados 15 (quinze) candidatos homologados no processo seletivo pelo critério de antiguidade, para cada edição;

12.7. Sendo convocados 15 (quinze) candidatos homologados no processo seletivo pelo critério de mérito intelectual, para cada edição;

12.8. Somente poderão ser matriculados no CBAPM os candidatos que atenderem a todos os requisitos para matrícula previstos no RI/DE, quando convocados, na data da

matrícula, e atenderem os demais requisitos e ditames pertinentes dispostos ao longo do presente edital e eventualmente em norma superveniente.

12.9. A cada nova edição o Departamento de Ensino comporá nova lista de classificação para a chamada para o curso, respeitada a nota do processo seletivo.

12.10. Será facultado aos candidatos que optem por frequentar edições posteriores àquela para a qual foi convocado, até o limite deste certame.

13. DO LOCAL DE CURSO

Na Escola de Formação de Soldados de Porto Alegre, (EsFES PoA), sito à Avenida Coronel Aparício Borges, nº 2000, Bairro Glória, Porto Alegre/RS.

14. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA

14.1. A matrícula do aluno no curso implicará o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas contidas nos avisos, aditamentos ou e nos editais pertinentes a este Processo Seletivo que por ventura venham a ser publicados, bem como do Regimento Interno do Departamento de Ensino e demais normas aplicáveis, mesmo que supervenientes ao presente edital.

14.2. Possuir no RHE parecer vigente na “lista de atendimentos e inspeções completo”, APTO COM RESTRIÇÕES ou APTO SEM RESTRIÇÕES PARA O SERVIÇO DA BRIGADA na data da matrícula no curso. Se o apto for COM RESTRIÇÕES, estas deverão ser especificadas, tendo em vista o disposto no item 4.5.9.

14.3. Possuir Ata de Inspeção Bienal de Saúde (IBS) ou Inspeção Anual de Saúde (IAS), com parecer de “apto” e dentro da validade.

14.4. Será considerado INAPTO para a matrícula o candidato com afastamento total do serviço por causas de saúde, vigentes: LTS (Licença para tratamento de saúde); LAS (Licença por Acidente em Serviço) ou LFA (Licença para Tratamento de Saúde Decorrência Ferimento em Ação); LFC (Licença Tratamento Pessoa da Família- LTSPF); LGE (Licença à Gestante/Maternidade) ou LGP (Licença a Gestante Prematuro).

14.5. Somente estará apto para a matrícula, o candidato que:

14.5.1. Não tenha ultrapassado 120 dias de prescrição de restrições ao serviço da BM, de qualquer natureza, contínuas ou não, nos últimos 180 dias antes da data da matrícula.

14.5.2. Não tenha recebido a prescrição de ITA (Incapacidade temporária para porte,

posse e manuseio de arma de fogo) até 180 (cento e oitenta) dias que antecedam à matrícula no curso.

14.5.3. Não apresente mais de 120 (cento e vinte) dias, contínuos ou não, de restrições ao serviço da Brigada Militar nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedam à data da matrícula no curso, à exceção da LFA (Licença Ferimento em Ação) e LAS (Licença Acidente em Serviço).

14.5.4. Não estar em gozo de LTS (Licença de Tratamento de Saúde Própria), LAS (Licença Acidente em Serviço), LFA (Licença Ferimento em Ação), LFC/LTSPF (Licença de Tratamento de Saúde de Pessoa da Família), LGE (Licença à Gestante) e LGP (Licença Gestante Prematuro) na data da matrícula no curso.

14.5.5. Não ter gozado a LTIP (licença para tratar interesse particular) ou a LAC (licença para acompanhamento de cônjuge) até 01 (um) ano antes da data de matrícula no curso.

14.5.6. Não estar em gozo de benefício da redução de carga horária até 90 dias antes da data de matrícula no curso.

14.5.7. Na data da matrícula no curso não estar sendo submetido a Conselho de Disciplina, exceto nos casos em que já houver decisão da autoridade nomeante ou do Comandante-Geral, a depender do caso específico, pela capacidade de permanência do militar estadual na Brigada Militar, mesmo que ainda recorrível.

14.5.8. Estar no mínimo no comportamento “BOM” na data da matrícula no curso.

14.5.9. Não estar cumprindo pena e/ou sob benefício de “Sursis”, por sentença da justiça militar ou comum na data de matrícula no curso.

14.5.10. Não estar afastado das funções e/ou agregado, com base nos arts. 37 e 92 da Lei nº 10.990, de 18 de agosto de 1997 (excetuados os casos previstos no item “I” e na letra “M” do item III, do parágrafo 1º do mesmo dispositivo legal) ou mesmo com base em legislação esparsa na data da matrícula no curso.

14.5.11. As candidatas do sexo feminino não poderão estar grávidas para cursar o referido curso, devendo apresentar, no momento da matrícula, o exame BHCG negativo.

14.6. Os atos de matrícula no curso serão realizados pelo Departamento de Ensino. O candidato que não preencher os requisitos para a matrícula poderá, a depender do motivo, verificável em cada caso concreto, ficar sujeito às regras previstas no Regimento Interno do Departamento de Ensino, ou outras normas supervenientes ao presente edital, no que se refere à eventual direito à rematrícula em edição posterior.

14.7. Estas regras aplicam-se, igualmente, aos inscritos por promoção por ato de bravura.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Comissão Organizadora nomeada pelo Diretor do Departamento de Ensino será a responsável pela fiscalização e supervisão das bancas das provas.

15.2. A Brigada Militar fornecerá aos candidatos aprovados, mediante requerimento, atestados ou certificados de participação e/ou classificação no Processo Seletivo.

15.3. As disposições e instruções contidas em página da internet e intranet BM, cadernos de provas, Editais, Aditamentos e Avisos oficiais divulgados pela Brigada Militar, em sua plataforma (site), constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.4. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

15.5. O candidato deverá manter, até a homologação final, seus dados pessoais atualizados perante a Brigada Militar enquanto estiver participando do Processo Seletivo.

15.6. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Brigada Militar, da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas, suspensão de provas/fases ou demais circunstâncias que exigirão do candidato repetição de atos e/ou fases do Processo Seletivo.

15.7. Durante o processo de seleção não haverá pagamento de etapas de alimentação ou de diárias de viagem, sendo que as despesas correrão por parte do candidato.

15.8. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um Processo Seletivo, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados serão públicos, observada a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

15.9. Os documentos referentes ao presente Processo Seletivo ficarão sob a guarda do Departamento de Ensino da Brigada Militar.

15.10. O Departamento de Ensino não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

15.11. Não serão admitidas, sob qualquer fundamento, alterações no presente edital quanto à média para aprovação no exame intelectual, bem como, quanto ao número de vagas nestes previstos, sem prejuízo da possibilidade de chamamento subsequente dos aprovados, para o preenchimento de vagas de desistentes ou que por outro motivo não possam frequentar o curso, atendidas as regras dispostas no RI/DE e o critério de aprovação do candidato desistente/desligado (se por mérito intelectual ou por

antiguidade).

15.12. Não serão aplicados quaisquer procedimentos previstos neste edital fora do dia, horário e local previamente previsto em Editais, Aditamentos ou Avisos.

15.13. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos, de forma motivada e fundamentada, pelo Diretor do Departamento de Ensino à luz da legislação e do direito aplicável ao caso concreto, devendo ser publicada a decisão na Intranet BM.

15.14. O candidato aprovado no critério de seleção por antiguidade ou no critério seleção intelectual, que requerer a sua reserva remunerada antes de completar 03 (três) anos de efetivo serviço após a conclusão do CBAPM, somente terá seu pedido concedido, se realizar a INDENIZAÇÃO de todas as despesas correspondentes ao curso, inclusive diferença de vencimentos, na forma da legislação vigente, (consoante o previsto no parágrafo (§) 1º do Art.105 da Lei Complementar 10.990, de 18 de agosto de 1997).

15.15. Em caso de necessidade de realização de chamada subsequente de Militares Estaduais, esta será feita a partir do último convocado na chamada anterior.

15.16. Na convocação por antiguidade serão chamados os ME na quantidade de vagas existentes, acrescidos de 30%, a fim de preencher eventuais desistências, eliminação ou reprovações.

15.17. Não ocorrendo o preenchimento das vagas do processo seletivo intelectual não será aberto novo edital para complemento do preenchimento específico de vagas por processo seletivo intelectual, sendo convocados candidatos pelo critério de antiguidade remanescentes.

15.18. Os casos omissos do presente edital serão analisados e solucionados pelo Diretor de Ensino.

Quartel em Porto Alegre, RS, 21 de agosto de 2023.



JORGE DIRCEU ABREU SILVA FILHO - Ten Cel QOEM

Diretor Interino do Departamento de Ensino

ANEXO “A” do EDITAL Nº 114/DE-DET/2023

Cronograma do Processo Seletivo

I - Processo seletivo por antiguidade

Data	Hora	Atividade	Atribuição
21/08/2023		Divulgação do Edital.	DE
21/08/2023		Início do período de inscrição para participar do certame do CBAPM/2023, por requerimento (RPU), dos candidatos participantes do processo por ANTIGUIDADE, ao diretor de Ensino.	Candidato
15/09/2023	18:00	Término do período de inscrição para o processo por antiguidade para o CBAPM/2023.	Candidato
19/09/2023	18:00	Término do período de análise e validação pelos comandos das inscrições.	Comandos/ Departamentos
21/09/2023	18:00	Homologação dos candidatos do processo por antiguidade e abertura prazo de recurso referente às inscrições.	DE
25/09/2023	18:00	Término do prazo dos recursos referente às inscrições.	Candidato
28/09/2023	18:00	Solução e divulgação dos recursos referentes às inscrições e convocação para o exame físico.	DE
01/10/2023	08:00	Exame Físico.	DE
01/10/2023	18:00	Divulgação do resultado do exame físico e início do prazo de recurso.	ESEF BM
04/10/2023	18:00	Término do prazo dos recursos referente ao exame físico.	Candidato
17/10/2023		Divulgação e convocação dos candidatos aprovados para início do CBAPM/2023.	DE

II – Processo Seletivo intelectual

Data	Hora	Atividade	Atribuição
21/08/2023		Divulgação do Edital.	DE
21/08/2023		Início do período de inscrição para participar do certame do CBAPM/2023, por requerimento (RPU) ao diretor de Ensino, dos candidatos participantes do processo seletivo intelectual.	Candidato
15/09/2023	18:00	Término do período de inscrição para o processo seletivo intelectual CBAPM/2023.	Candidato
19/09/2023	18:00	Término do período de análise e validação pelos comandos das inscrições (letra “b”, item 3 do Edital).	Comandos/ Departamentos
21/09/2023	18:00	Homologação das inscrições dos candidatos do processo seletivo intelectual e abertura prazo de recurso referente às inscrições.	DE
25/09/2023	18:00	Término do prazo de recurso referente às inscrições.	Candidato
28/09/2023	18:00	Solução e divulgação dos recursos referentes às inscrições e convocação para o exame físico.	DE
01/10/2023	08:00	Exame Físico.	DE
01/10/2023	18:00	Divulgação do resultado do exame físico e início do prazo de recurso.	ESEF BM
04/10/2023	18:00	Término do prazo dos recursos referente ao exame físico.	Candidato
05/10/2023	18:00	Divulgação e solução dos recursos e convocação para o exame Intelectual.	DE
08/10/2023	08:00	Realização da prova do exame intelectual CBAPM/2023.	DE
08/10/2023	13:00	Divulgação do gabarito e abertura prazo de recurso referente à prova e ao gabarito.	DE
11/10/2023	13:00	Término do prazo dos recursos referentes à prova e ao gabarito.	DE
17/10/2023	13:00	Divulgação da solução dos recursos.	DE
17/10/2023	15:00	Divulgação das notas, classificação final dos candidatos e convocação dos candidatos aprovados para início do CBAPM/2023.	DE
17/10/2023		Divulgação e convocação dos candidatos aprovados para início do CBAPM/2023.	DE
23/10/2023		Início do CBAPM 2023 – 1ª Edição.	DE

III - Cronograma de convocação para as edições

Data	Atividade	Atribuição
23/10/2023	Convocação para a 1ª Edição	DE
2024/1º semestre	Convocação para a 2ª Edição	DE
2024/2º semestre	Convocação para a 3ª Edição	DE



Quartel em Porto Alegre, RS, 21 de agosto de 2023.

JORGE DIRCEU ABREU SILVA FILHO - Ten Cel QOEM
Diretor Interino do Departamento de Ensino

ANEXO “B” do EDITAL Nº 114/CBAPM/2023

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO AO
CBAPM/2023**

NOME:	
ID FUNC:	
CRPO/ OPM:	
TELEFONE:	
PLEITO:	Inscrição ou Exame intelectual

Do pedido:

- 1. Inscrição.**
- 2. Exame intelectual, a Questão de número: __ (cada recurso deve ter por objeto uma única questão). Postulação/Argumentação (registrar o que é pretendido e a justificativa):**

Quartel em Porto Alegre, RS, xx de xx de 2023.

Requerente

ANEXO “C” DO EDITAL Nº 114/CBAPM/2023

Conteúdos do Exame Intelectual do CBAPM/2023

1. NORMATIVAS INSTITUCIONAIS:

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 1.3/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 1.20/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 1.21/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 1.32/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 1.37/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 2.1/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 2.7/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 2.14/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 2.21/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 2.22/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 2.23/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 2.24/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 2.26/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 2.27/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 2.29/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 2.31/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 3.3/EMBM/2023

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 3.6/EMBM/2023

2. LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL:

Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar: Lei Complementar nº 10.990, de 18 Ago 97 e alterações.

Organização Básica da Brigada Militar: Lei Complementar nº 10.991, de 18 Ago 97 e alterações; Decreto nº 38.107/98 e alterações.

Carreira dos Servidores Militares do Estado: Lei Complementar nº 10.992, de 18 Ago 97 e alterações.

Regimento Interno da Brigada Militar.

3. **DIREITO PENAL:** Crime; A Imputabilidade Penal; Excludente de ilicitude; Crimes capitulados na Parte Especial do Código Penal; Contravenções Penais; Abuso de Autoridade; Tráfico de Entorpecentes; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais; Crimes de Tortura; Porte Ilegal de Armas; Crimes de Trânsito; Crimes Hediondos; Crimes Ambientais; Estatuto da Igualdade Racial; Lei Maria da Penha, Estatuto da Pessoa Idosa.

4. **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (Título IX, art. 282 a 350 do CPP); Do Inquérito Policial (Título II, art. 4 ao 23 do CPP); Da Ação Penal (Título III, art. 24 a 62 do CPP); Da Prova (Título VII, art. 155 a 250 do CPP).

5. **DIREITO CONSTITUCIONAL:** Título I - dos princípios fundamentais, Título II - dos direitos e garantias fundamentais (Capítulo I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos), Título III- da Organização do Estado. Título V - da defesa do Estado e das Instituições Democráticas (Da Segurança Pública), todos da Constituição Federal.

6. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Conceitos Básicos de Direito Administrativo; Princípios da Administração Pública; Poderes Administrativos; Atos Administrativos; Responsabilidade Civil da Administração Pública; Controle da Administração; Os poderes e deveres do administrador público; O uso e abuso do poder.

7. **DIREITO MILITAR:** Crime Militar: Conceito, classificação, a questão das Polícias Militares; Infração disciplinar e Direito Penal Militar; Conceito de culpa; Erro de direito; Dever militar e coação irresistível; Obediência hierárquica: teorias e conceito; Das Penas; Da suspensão condicional da pena; Livramento condicional; excludente de ilicitude; Crimes militares em tempo de paz; Noções de Inquérito Policial Militar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

_____ Decreto-Lei n.º 2.848/1940. Código Penal.

_____ Decreto-Lei n.º 1.001/1969. Código Penal Militar.

_____ Decreto-Lei n.º 3689/1941. Código de Processo Penal.

_____Decreto-Lei n.º 1.002/1969. Código de Processo Penal Militar.

_____Decreto-Lei nº 3688/41. Lei das Contravenções Penais.

_____Lei nº 13.869/2019. Crimes de Abuso de Autoridade.

_____Lei nº 11.343/2006. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

_____Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

_____Lei nº 9.099/1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

_____Lei nº 9.455/1997. Define os crimes de tortura e dá outras providências.

_____Lei nº 10.826/2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo emunição, sobre o Sistema Nacional de Armas.

_____Lei nº 9.503/1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

_____Lei nº 8.072/1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal.

_____Lei nº 9.605/1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

_____Lei nº 12.288/2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

_____Lei nº 11.340/2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

_____Lei nº 10.741/2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. [\(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022\).](#)

_____Lei nº 14.423/2022. Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente.

BRIGADA MILITAR. Regimento Interno da Brigada Militar.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. Introdução ao Estudo do Direito: Técnica, Decisão, Dominação. 8ªed. Editora Atlas. 2015.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 42ª ed. Editora Malheiros. 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Princípios básicos sobre a utilização da força e de armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei.

Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948.

REALE, Miguel. Lições Preliminares de Direito. 27ª ed. Editora Saraiva. 2002. RIO GRANDE DO SUL.

RIO GRANDE DO SUL. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989

_____Decreto n.º 38.107/1998. Regulamenta a Lei de Organização Básica da Brigada Militar do Estado.

_____Lei Complementar n.º 10.990/1997. Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e alterações.

_____Lei Complementar n.º 10.991/1997 e alterações.

_____Lei Complementar n.º 10.992/ 1997 e alterações. Carreira dos Servidores Militares do Estado do Rio Grande do Sul.

Quartel em Porto Alegre, RS, 21 de agosto de 2023.



Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como "Jorge Dirceu Abreu Silva Filho".

JORGE DIRCEU ABREU SILVA FILHO - Ten Cel QOEM
Diretor Interino do Departamento de Ensino

ANEXO “D” DO EDITAL Nº 114/CBAPM/2023**RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS ME APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE SELETIVO DO PREENCHIMENTO DE VAGAS POR ANTIGUIDADE CBAPM/2023 (CAM/SAMP- Expresso nº. 095/CAM-SAMP/2023)**

1. Militares Estaduais classificados dentro do número de vagas correspondente ao processo seletivo por Antiguidade:

ORD	ANTIGUIDADE	NOME DO MILITAR	ID FUNC
1	1	JOÃO PAULO DA SILVA NUNES	2414660
2	2	ROLANDO SEBASTIÃO AGUIRRE DE MORAES	2242176
3	3	CHARLES OLIVEIRA DA SILVA	2457962
4	4	CARLOS IVAN ALVES RODRIGUES	2277638
5	AG	ADIR MOREIRA AVILA	2324733
6	5	ELIAS ALBERTO DOS SANTOS	2427591
7	6	ZIDEMAR PETRY FREITAS	2278090
8	7	ANA BEATRIZ LIMA RODRIGUES	2212196
9	8	MARCIO TEIXEIRA DE CANTOS	2317680
10	9	ISRAEL MACIEL FELISBERTO	2428474
11	10	JOÃO IRINEU GARCIA DOS SANTOS	2426692
12	AG	RODRIGO SCHUETT DE SOUSA	2423707
13	AG	JOSIANE PERIUS	2459051
14	11	ROGERIO ZAGO	2458209
15	12	ROBERTO NUNES DE FREITAS	2457393
16	AG	GIANCARLO RITTER	2459132
17	AG	GERSON PINTO NUNES	2521199
18	13	PEDRO WILLIAM RODRIGUES PEREIRA	2267128
19	14	CARLOS ALBERTO PINTO DE OLIVEIRA	2428148
20	15	IGOR LESSA LIMA	2684535
21	AG	MAURICIO KRÜGER BITTENCOURT	2683873
22	16	ANDERSON VELTEN SILVA	2693160
23	AG	ANA CLARISSE COGO FACCIM	2427869
24	17	CILON MAESTRI COLLARES	1872729
25	18	MARCIO JOSE ARENHARDT	2459736
26	19	EVANILDO PEREIRA	2459108

27	20	SANDRO LAZZARIN	2460890
28	21	ELISIANE MARCIA WEIDMANN BRILHANTE	2519402
29	22	SERGIO ELIAS BARROS ROSLER	2521610
30	AG	FABIANE CANABARRO DE OLIVEIRA MORAES	2520915
31	23	GALDENIR ROBAINA MENDES	2520966
32	24	ALEX DA COSTA ANTUNES	2518988
33	25	JOSEMAR MASSAFRA DE OLIVEIRA	2612879
34	26	GABRIEL RODRIGUES DIAS	2614260
35	27	ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS	2615045
36	28	GUTIERRE BERTHIER	2695588
37	29	EDERSON LUIS ELY	2687089
38	30	ROSICLEIA TERESINHA TOLFO	2682060
39	31	IVONEI MAZZARO	2684420
40	AG	LAURO BARENHO DA SILVA	2691574
41	32	MARCIO CAMARGO ANANIAS	2688875
42	33	LEANDRO SZYNVELSKI	2692651
43	34	ANDRE RODRIGO ENGSTER	2686902
44	35	MICHEL IVAN LEMES MACIEL	2688808
45	AG	MAURICIO DAMBROS DE MORAIS	2683792

2. Militares Estaduais classificados fora do número de vagas correspondente ao processo seletivo por Antiquidade, enquadrados na modalidade de SUPLENTES do referido processo:

ORD	ANTIGUIDADE	NOME DO MILITAR	ID FUNC
01	36	VINICIUS BENETTI	2684934
02	37	ELIEZER CARLOTO	2683539
03	38	MICHEL CHERETA GARCIA	2675129
04	39	FABRICIO ZANINI DE PAULA	2689588
05	40	NILSON CASANOVA DANTAS	2689766
06	41	RODRIGO VARGAS GENRO	2681862
07	42	JULIANO CARLO HAUBERT LOPES	2691302
08	43	ANTONIO CARLOS RAMOS BUSS	2694492
09	44	MARCIO FRANCISCO OLIVEIRA DUARTE	2683814
10	45	DIORNES VILIANO CARDOSO JUNIOR	2685566
11	46	MARCELO ALOY DA SILVEIRA	2683636

12	47	JOELIMAR VARGAS JOBIM	2694204
13	48	ELIANE LEAL CRUZ	2687291
14	49	RICARDO VALDOIR CASTILHO	2681943

Observação:

Os candidatos do processo seletivo por antiguidade deverão observar o previsto quanto aos requisitos contidos no item 4, bem como os critérios para o preenchimento das vagas contido no Item 2, ambos do presente edital.

Quartel em Porto Alegre, RS, 21 de agosto de 2023.



Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como "Jorge Dirceu Abreu Silva Filho".

JORGE DIRCEU ABREU SILVA FILHO - Ten Cel QOEM
Diretor Interino do Departamento de Ensino

ANEXO “E” DO EDITAL Nº 114/CBAPM/2023

Descrição dos Exercícios (Anexo A da NI nº 3.3/EMBM/2023)

1. Flexão de braço na Barra:

- a. Posição Inicial: com a pegada em pronação das mãos na barra, braços estendidos e corpo suspenso, sem contato dos pés no solo;
- b. Execução: partindo da posição inicial, o avaliado flexionará a articulação dos cotovelos, suspendendo o corpo em direção à barra, devendo passar o queixo acima da barra, retornando à posição inicial;
- c. Correção do movimento.
 - 1) Quando, no movimento da flexão dos braços, o queixo ultrapasse totalmente a barra e, no retorno, haja a total extensão dos braços;
 - 2) Quando a força dos braços não seja auxiliada ou facilitada por movimentos oscilatórios do corpo, em forma de embalo ou impulso, contínuos ou partindo da inércia;
 - 3) Quando haja flexão e extensão simultânea e simétrica dos braços;
 - 4) Não será computada a contagem do movimento interrompido por ocasião da soltura da barra, antes de completar a total extensão dos braços no retorno à posição inicial.
- d. Contagem: a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados, retornando à posição inicial.

2. Flexão de braço sobre o solo (apoio masculino).

- a. Posição Inicial: em posição de quatro apoios (mãos e pés paralelos entre si); pés e pernas em pequeno afastamento lateral; palmas das mãos apoiadas no solo, com braços estendidos, suspendendo o corpo ereto e paralelo ao solo;
- b. Execução: ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, o avaliado flexionará a articulação dos cotovelos paralelamente ao corpo até que alcance o ângulo de 90 graus, aproximando o tórax do solo, não podendo tocá-lo, estendendo novamente os cotovelos (braços) e retornando à posição inicial;
- c. Correção do movimento: será considerado correto o movimento onde não haja contato do restante do corpo com o solo, e na posição onde o tronco permaneça estendido num alinhamento retilíneo, sem a saliência dos quadris para cima ou para baixo;
- d. Contagem: a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados, retornando à posição inicial.

3. Barra feminina em isometria

- a. Posição inicial: as mãos, durante a pegada, devem estar com os dorsos voltados para o rosto (posição pronada) e distantes a uma largura correspondente a dos ombros da avaliada. A avaliada poderá ser auxiliada por um apoio (banco, cadeira, dentre outros) para se posicionar na barra, até que seu queixo ultrapasse o nível da barra, para o início da modalidade;

- b. Execução: Após a avaliada estar em posição para iniciar a modalidade, será retirado o apoio, permitindo-se a flexão dos joelhos, momento em que será acionado o cronômetro, iniciando-se a avaliação. A avaliada deverá utilizar força máxima dos membros superiores, a fim de manter-se suspensa durante o maior tempo possível, com o queixo acima do nível da barra, sem tocá-la. O cronômetro será travado quando a avaliada sair da posição do queixo acima do nível da barra ou encostá-lo na barra, ou ainda encostar os pés nos postes de sustentação. Não são permitidos movimentos de flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada), dos quadris e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da modalidade.
- c. Correção do movimento: Será considerado correto o exercício quando as pernas da avaliada permanecerem na posição paralelas ou cruzadas durante toda a execução da modalidade e o queixo estiver paralelo ao solo, acima da linha da barra. Não será permitido o uso de acessórios pela avaliada para realizar a modalidade.
- d. Contagem: será pontuado o tempo em que a avaliada conseguir manter-se com o queixo acima do nível da barra, desde que também cumpra os demais procedimentos acima descritos.

4. Flexão de braço sobre o solo (apoio feminino)

- a. Posição inicial: em posição de quatro apoios (mãos e joelhos paralelos entre si); palmas das mãos apoiadas no solo, com braços estendidos, suspendendo o corpo ereto, musculatura dos glúteos e abdominais em contração isométrica, mantendo um alinhamento dos joelhos ao tronco;
- b. Execução: ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, a avaliada flexionará a articulação dos cotovelos até que alcance o ângulo de 90 graus, aproximando o corpo do solo, estendendo novamente os braços e retornando à posição inicial, não permitindo o relaxamento da musculatura dos glúteos e abdominais;
- c. Correção do movimento: será considerado correto o movimento quando não haja o contato do restante do corpo com o solo, e na posição onde o tronco permaneça estendido num alinhamento retilíneo, sem a saliência dos quadris para cima ou para baixo;
- d. Contagem: a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados, retornando à posição inicial.

5. Teste Abdominal (abdominal remador)

- a. Posição Inicial: o avaliado coloca-se deitado em decúbito dorsal com os membros inferiores estendidos paralelamente e os membros superiores estendidos, também, paralelamente; porém, acima da cabeça, com o dorso das mãos tocando o solo;
- b. Execução: ao comando do aplicador, o avaliado inicia a modalidade, flexionando simultaneamente o quadril e os joelhos, com as plantas dos pés apoiadas no solo, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos paralelos ao solo, de modo que os cotovelos se alinhem com os joelhos, retornando à posição inicial quando os membros superiores estendidos, ou não, deverão encostar-se ao solo acima da cabeça, momento em que será contabilizada uma execução. O afastamento entre os membros inferiores não deve exceder à largura dos quadris do avaliado, e o afastamento dos membros superiores não deve exceder à largura dos seus ombros. Ao comando de

“Prepara... Vai!”, aciona-se o cronômetro e o avaliado inicia os movimentos. Ao comando de “Pare!”, é finalizada a execução dos movimentos e o cronômetro é travado. O repouso entre os movimentos é permitido na posição inicial, entretanto, o objetivo é realizar o maior número possível de execuções em um minuto;

c. Correção do movimento: serão somente considerados, para contagem, os movimentos executados completos e corretamente; não será computada a repetição quando o avaliado utilizar qualquer forma de auxílio durante o movimento, como abraçar ou apoiar-se nos joelhos e/ou nas pernas ou, ainda, apoiar os cotovelos no solo; os pés deverão tocar o solo durante a execução do movimento tanto na flexão, quanto na extensão de tronco/quadril; deverá ocorrer, simultaneamente, a flexão e extensão do quadril, tronco e joelhos do avaliado; não será permitido o uso de acessórios do avaliado para realizar a modalidade.

6. Teste de “Cooper” (Corrida de 12 minutos)

a. Execução: O avaliado, partindo da inércia, ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, iniciará o deslocamento (preferencialmente em forma de corrida), devendo mantê-lo em mesmo sentido e direção durante os 12 (doze) próximos minutos, cronometrados pela Banca. Não é permitido uso de fones de ouvido ou qualquer equipamento que dificulte o avaliado escutar as ordens do avaliador.

b. Contagem: Ao final dos 12 (doze) minutos, mediante sinal convencionado pela Comissão de Avaliação, o avaliado (a) deverá parar no local onde se encontrar, podendo permanecer em movimento ou caminhada perpendicularmente à pista, aguardando a tomada da distância pelo avaliador e posterior liberação da posição.

Quartel em Porto Alegre, RS, 21 de agosto de 2023.



JORGE DIRCEU ABREU SILVA FILHO - Ten Cel QOEM
Diretor Interino do Departamento de Ensino